

Edital de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo do Mestrado Profissional em Biotecnologia e Bioprocessos do Instituto Butantan para ingresso no 1º Semestre de 2026

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 – A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Butantan declara a abertura das inscrições para a seleção de candidatos ao Mestrado Profissional pelo Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Bioprocessos, de acordo com as disposições abaixo.

1.2 – O programa tem uma proposta diferenciada, que visa utilizar a expertise do pesquisador científico do Instituto Butantan para auxiliar nos desafios encontrados pelo mercado de produtos biológicos. O modelo de mestrado profissional agrega dois diferentes e complementares atores sociais: o Instituto Butantan, com todo seu conhecimento acumulado nos últimos 124 anos, e as empresas que contribuem para o desenvolvimento do mercado biológico. Os candidatos interessados devem propor projetos que podem ser desenvolvidos no parque tecnológico do Instituto Butantan ou alternativamente no parque tecnológico da empresa de origem, desde que devidamente justificada no respectivo projeto. O curso inclui aulas teóricas, atividades práticas, exame de qualificação e defesa da dissertação.

1.3 – O curso é gratuito, ou seja, não são cobradas taxas de inscrição, mensalidades ou anuidades, bem como não prevê o pagamento de Bolsa de Estudos.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 - O programa é direcionado a profissionais vinculados ao ramo biotecnológico, com capacidade de aplicação do conhecimento teórico/prático para a resolução de problemas que exigem resposta rápida e que visam atender as demandas do mercado e contribuir com a Saúde Pública do país.

2.2 - Somente serão permitidas as inscrições de candidatos com graduação concluída em ciências biomédicas, biológicas, farmacêuticas e áreas afins. A conclusão deverá ser comprovada no ato da inscrição por meio do certificado, declaração ou diploma emitido por Instituição de Ensino Superior.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - Além de propiciar a qualificação profissional do aluno, o programa tem por finalidade formar profissionais que tenham capacidade de aplicar o conhecimento científico adquirido durante o programa no desenvolvimento e aprimoramento de processos bioindustriais. Assim, o programa é voltado a profissionais que tenham sua área de atuação voltada à área de biotecnologia em suas diversas áreas de atuação.

4. DA DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA

4.1 - O curso terá a duração de até 36 meses.

4.2 - As aulas ocorrem quinzenalmente às sextas-feiras das 18h00 às 22h00 e aos sábados das 9h00 às 18h00, conforme calendário e horários a serem oportunamente informados no início do curso, passível de adequações no desenvolvimento das atividades. As aulas poderão ser presenciais ou virtuais (no formato síncrono), conforme definição individual de cada disciplina. Entretanto, nenhuma disciplina ocorrerá totalmente no formato virtual.

4.3 - Créditos mínimos exigidos:

4.3.1 - 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas e atividades especiais e 64 (sessenta e quatro) créditos na elaboração da dissertação.

4.3.2 - Um crédito no Programa corresponde a 15 horas de aula.

5. DA ELEGIBILIDADE

5.1 – Podem candidatar-se ao Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Bioprocessos os alunos que concluíram o ensino superior em instituição nacional reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC), ou estrangeira, com a revalidação do diploma de acordo com a Legislação vigente.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 - A inscrição implicará a completa ciência e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.2 - A inscrição e envio da documentação deverá ser efetuada entre os dias **08/10/2025 (a partir da 00:00h) a 05/12/2025 (até às 23:59h) exclusivamente pelo e-mail mpbio@butantan.gov.br.**

6.3 - Os documentos listados a seguir deverão ser anexados no e-mail de inscrições:

6.3.1 Ficha de inscrição (ANEXO I);

6.3.2 Cópia da Cédula de Identidade ou RNE e/ou passaporte, se estrangeiro;

6.3.3 Cópia do CPF;

6.3.4 Cópia da Certidão de Nascimento ou cópia da Certidão de Casamento;

6.3.5 Cópia do Título de Eleitor, juntamente com certidão de quitação eleitoral;

6.3.6 Cópia do Diploma (frente e verso) ou do Certificado de Conclusão da Graduação;

6.3.7 Curriculum Lattes, atualizado (<https://www.lattes.cnpq.br/>) – PDF;

6.3.8 Resumo da demanda da empresa (ANEXO VI) a ser abordada no curso, em português, máximo de duas páginas - em PDF;

6.3.9 Declaração de ciência da empresa onde o candidato possui vínculo empregatício (ANEXO II) - em PDF.

7. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

7.1 - Após o término das inscrições, a Comissão de Pós-Graduação analisará a documentação obrigatória e, a partir da análise da demanda apresentada, indicará um docente que orientará o candidato na elaboração de um projeto de pesquisa.

7.2 - Quando houver incompatibilidade entre a demanda da empresa apresentada e a expertise disponível no Instituto Butantan e suas instituições parceiras, a Comissão declarará que a demanda não poderá ser atendida neste curso, sendo esse critério uma prerrogativa exclusiva da Comissão de Pós-Graduação.

7.3 - A indicação do orientador será informada por e-mail dos candidatos no dia 15/12/2025.

7.4 - Candidato e orientador terão aproximadamente 60 dias para o alinhamento e elaboração do projeto de pesquisa a ser apresentado no processo seletivo e para preencher o plano de trabalho (ANEXO III ou IV).

7.4.1 – Entende-se por plano de trabalho o documento que conterá os objetivos a serem atingidos, o planejamento das etapas que serão desenvolvidas, detalhes das atividades e demais informações necessárias a respeito do projeto. São dois modelos de plano de trabalho:

7.4.1.1 Plano de trabalho – Candidato interno (ANEXO III): este documento deverá ser utilizado por aqueles candidatos que **possuem** vínculo empregatício com o Instituto Butantan ou Fundação Butantan;

7.4.1.2 Plano de trabalho – Candidato externo (ANEXO IV): este documento deverá ser utilizado por aqueles candidatos que **não possuem** vínculo empregatício com o Instituto Butantan ou Fundação Butantan.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 - O processo seletivo (apresentação da demanda) ocorrerá entre os dias 02 a 06 de março de 2026.

8.2 - A Comissão avaliadora, a ser composta por 3 (três) docentes, analisará os projetos e indicará os candidatos selecionados, conforme as diretrizes e atribuição de notas.

8.3 - O candidato terá até 20 minutos para apresentar o projeto que foi estruturado juntamente com seu orientador; poderá utilizar apresentação de slides.

8.4 - O processo seletivo ocorrerá preferencialmente de forma presencial, mas poderá ocorrer eventualmente de forma on-line, de acordo com decisão da banca, o que será informado previamente ao candidato via e-mail cadastrado no ato de inscrição.

8.5 - A tabela a seguir dispõe de informações sobre as etapas do processo seletivo; na segunda coluna constam os itens que serão avaliados em cada etapa.

Primeira etapa: Eliminatória	• O mérito técnico-científico do projeto; • A exequibilidade das metas previstas no cronograma de execução; • A infraestrutura disponível no Instituto Butantan, ou em instituições parceiras, para a realização das atividades técnicas relativas ao desenvolvimento do projeto; • A adequação do projeto à capacidade colaborativa dos parceiros
Segunda etapa: Nota de 0 a 10 (Nota mínima 5,0)	• Apresentação oral do Plano de Trabalho ○ o domínio do projeto, ○ o conhecimento básico na área do projeto; ○ as capacidades de raciocínio científico; ○ interpretação de resultados esperados; • Análise do currículo ○ as motivações do candidato para a busca de formação profissional.
NOTA FINAL	• A nota final será calculada por meio da média simples entre a apresentação oral do projeto e a análise do currículo. • Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem a nota mínima (6,0) da segunda etapa, conforme a composição do processo seletivo.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 - O resultado será divulgado no dia 10/03/2026, no site <https://www.biotecprofissional.butantan.gov.br>, a partir das 10h.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos deverão ser enviados para o endereço de e-mail mpbio@butantan.gov.br em até 2 (dois) dias úteis da publicação do resultado. Deverá conter: nome, CPF, telefone e fundamentação técnica que embasa o pleito pretendido para a análise da banca examinadora.

10.2 - A comissão examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA MATRÍCULA E DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O candidato aprovado deverá realizar a matrícula, que ocorrerá nos dias 10/03/2026 a 12/03/2026.

11.2 - Na data da matrícula será necessário o envio dos documentos listados abaixo:

11.2.1 Plano de trabalho (utilizar anexo III ou IV de acordo com as disposições elencadas no item 7 deste Edital);

11.2.2 Declaração de anuência – Propriedade intelectual e criação protegida (ANEXO V);

11.3 - O candidato que não cumprir com a entrega de todos os documentos **NÃO** poderá realizar a matrícula.

11.4 - Todos os documentos que necessitam de assinatura podem ser assinados a punho ou com assinatura digital.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

12.1 - Todos os dados, técnicas, tecnologias, *know-how*, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial, pertencentes à empresa ou ao Instituto Butantan, ou a terceiros, sob sua responsabilidade, antes da submissão do projeto (vide item 6 e 7 deste edital) e que forem reveladas entre a empresa e o Instituto Butantan, somente para subsidiar a execução do projeto, continuarão pertencendo ao detentor da informação. Em hipótese alguma, o parceiro poderá ceder, transferir, alienar, divulgar ou empregar a propriedade intelectual do outro em outros projetos ou a terceiros, sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

12.2 - Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do projeto, submetido e aprovado nas respectivas instâncias cabíveis no âmbito do Programa de Mestrado Profissional em Biotecnologia e Bioprocessos do Instituto Butantan, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre a empresa e o Instituto Butantan por meio de instrumento próprio, respeitando-se o percentual a ser definido de acordo com as contribuições de cada parte, conforme acordado em cada caso.

12.3 - A empresa e o Instituto Butantan deverão tratar os temas relativos à propriedade intelectual necessária para a execução do projeto, no que se refere ao item 12.1 dessa seção; e aquelas provenientes da colaboração durante o projeto, conforme descrito no item 12.2 dessa seção; deverão ser consideradas informações confidenciais, não sendo permitidas qualquer publicação ou revelação a terceiros sem que haja o consentimento das partes envolvidas. Os termos e condições sobre o tratamento das informações confidenciais deverão

ser acordados em instrumento próprio cuja assinatura entre a empresa e o Instituto Butantan

deverá ocorrer, idealmente, antes do início, e obrigatoriamente, antes do fim das atividades do projeto.

12.4 - A empresa e o Instituto Butantan concordam em fornecer todos os documentos, autorizações e demais expedientes que se fizerem necessários para a efetivação da proteção intelectual, em qualquer modalidade, conforme previsto no Item 12.2 dessa seção, proveniente da execução do projeto, submetido e aprovado nas respectivas instâncias cabíveis no âmbito do Programa de Mestrado Profissional em Biotecnologia e Bioprocessos do Instituto Butantan.

12.5 - Os discentes que possuírem vínculo empregatício com o Instituto Butantan ou a Fundação Butantan serão dispensados da necessidade de elaboração de instrumento próprio para a regulação da propriedade intelectual.

12.6 - Os discentes com vínculo empregatício junto ao Instituto Butantan ou à Fundação Butantan, que vierem a ser admitidos no Programa regido pelo presente Edital, reconhecem e concordam que todo o desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, decorrente da execução do projeto será de propriedade integral do Instituto Butantan, sem prejuízo do reconhecimento formal das contribuições dos envolvidos, conforme a legislação vigente, as políticas internas e os regulamentos aplicáveis

13. DO INÍCIO DO CURSO

13.1 - O curso terá início em março de 2026. O local e data de comparecimento para início do curso será informado por e-mail.

14. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Divulgação do Edital	08/10/2025
Inscrição para o processo seletivo	08/10/2025 a 05/12/2025
Divulgação do orientador do candidato	15/12/2025
Processo seletivo	02/03/2026 a 06/03/2026
Divulgação dos aprovados	10/03/2026
Período para interposição do recurso	10/03/2026 e 11/03/2026
Divulgação da análise dos recursos (se houver)	13/03/2026
Período de matrícula	10/03/2026 a 18/03/2026
Início do curso	13/03/2026

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- 15.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das fases da seleção;
 - 15.1.2 Não apresentar toda a documentação nos respectivos prazos e condições estipuladas neste Edital;
 - 15.1.3 Não efetuar sua matrícula e confirmar a sua participação no curso nas datas especificadas para tal, no caso de haver sido selecionado;
 - 15.1.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
 - 15.1.5 Em caso de rompimento do vínculo empregatício do aluno com a empresa ou com a Fundação Butantan, será discutido pelo órgão coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Bioprocessos, denominada Comissão de Pós-Graduação (CPG) a regularização e continuidade do curso.
 - 15.1.6 Para informações adicionais, os candidatos deverão entrar em contato com a Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Butantan, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09h30 às 17h30 através do e-mail: mpbio@butantan.gov.br.

16 DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

- 16.1 A apresentação de certificação de proficiência em língua Inglesa é obrigatória a todos os alunos matriculados no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Bioprocessos. O exame de proficiência para obtenção dessa certificação poderá ser realizado no Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH/USP) nas áreas de Ciências Biológicas ou Biomédicas, e deve ser concluído até a data do Exame de Qualificação. Caso o aluno disponha de alguma certificação oficial de proficiência obtida em outra Escola ou Centro de Certificação, a mesma poderá ser apresentada para ser avaliada pela CPG quanto à adequação ao Programa e o aceite.

Prof.^a Dra. Sandra Coccuzzo Sampaio Vessoni
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Diretora do Centro de Desenvolvimento Científico

Prof.^a Dra. Eliana Faquim de Lima Mauro
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Profissional em Biotecnologia e Bioprocessos

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE DA EMPRESA;
ANEXO III – PLANO DE TRABALHO DOS DISCENTES INTERNOS;
ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO DOS DISCENTES EXTERNOS;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA;
ANEXO VI – RESUMO DA DEMANDA.